



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda 019 ao Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º O parágrafo 5º do artigo 7º do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º No caso de sobreposição entre AIS, APM e ADES prevalecerão aos parâmetros na seguinte ordem APM, AIS e ADES.

Palácio 1º de janeiro, 07 de outubro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

PER POPULUM OMNIS POTESTAS A DEO

Câmara Municipal data -08-01-2019-17:27-010942-1/2

VEREADOR
DANIEL
DO IRINEU

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG
CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749
f /danieldoctrineumg @danieldoctrineu